

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EDITAL DE RESULTADO

A 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/FMF/MT, reunir-se-á, no próximo dia 30/11/2018 (sexta-feira), às 14h00, na sede da FMF/MT, no Plenário: "Dr. MARIO CARDI FILHO". Compareceram os Ilustres Auditores: Dr. SAMUEL FRANCO DALIA NETO - Presidente da 1ª CDD/FMF/TJD/MT, e os Membros: Dr. MAXIEL VETORELLO, Dr. GABRIEL AUGUSTO CAMILO ANCHIETA e o Dr. DIOGO FERNANDO PECORA DE AMORIM. Registra-se a presença dos Representantes da Doutra Procuradoria: Dr. TARGUS RIGON WESKA e o Dr. HELMUTH FLÁVIO PREZA DALTRO, Onde foram julgados os processos abaixo:

Processo n. 065/2018 - Relator: Dr. GABRIEL AUGUSTO CAMILO ANCHIETA

- Procuradoria do TJD/MT: Dr. TARGUS RIGON WESKA;
- Defesa do CUIABÁ ESPORTE CLUBE: Dr. OSVALDO SESTÁRIO FILHO;
- Terceiro Interessado MIXTO ESPORTE CLUBE: Dr. VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA.

Notícia de Infração formulada pela Equipe: MIXTO ESPORTE CLUBE, em face da Equipe: CUIABÁ ESPORTE CLUBE; direcionado diretamente a Douta PROCURADORIA DE IUSDICA DEPORTIVA DO TJD/MT; sustentando basicamente que a Equipe: CUIABÁ ESPORTE CLUBE, escalou atleta irregular em 5 (cinco) partidas, pela COPA MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - Edição: 2018 - 1ª Fase, apontados como sendo as ocasiões em que relacionou o atleta: SÁVIO GABRIEL DAS NEVES CURADO, sem que o Clube, estivesse cumprida a decisão da 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/FMF/MT, de 03/07/2018:

- Equipe: CUIABÁ ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 214, § 1º do CBJD; e disciplina o artigo 55.1 do Código Disciplinar da FIFA.

Decisão: Por maioria de votos, vencido o relator, foi acatado a denúncia da Doutra Procuradoria do TJD/MT; de conformidade com o voto divergente apresentado pelo Auditor: Dr. DIOGO FERNANDO PECORA DE AMORIM, e aplicado a pena de perda de 30 (trinta) pontos pela Equipe: CUIABÁ ESPORTE CLUBE, e penalizada ainda de forma pecuniária no valor de R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais) por partida, sendo que totalizaram 5 (cinco) partidas, o que perfaz o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e fixado nos termos do artigo 214 § 1º do CBJD; e fixado o prazo de 10 (dez) dias, para recolhimento junto a Tesouraria da Federação Matogrossense de Futebol; devendo ser juntado pela parte o comprovante de quitação através de petição. Ao final pela ordem; foi requerido pelo Patrono da Equipe CUIABÁ ESPORTE CLUBE, a confecção de acordão contendo o voto do relator e o voto divergente.

Processo n. 067/2018 – Relator: Dr. MAXIEL VETORELLO

Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 06/10/2018, entre as Equipes: **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO x JUARA ATLÉTICO CLUBE**, em Sorriso, válido pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL – SUB – 15, Edição: 2018 – 1ª FASE:**

- **Equipe: JUARA ATLÉTICO CLUBE**, incurso no artigo 47 do regulamento do Campeonato; e no artigo 203 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, penalizado em multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e fixado o prazo de 10 (dez) dias, para recolhimento junto a Tesouraria da Federação Matogrossense de Futebol; devendo ser juntado pela parte o comprovante de quitação através de petição.

Processo n. 068/2018 – Relator: Dr. SAMUEL FRANCO DALIA NETO

Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 06/10/2018, entre as Equipes: **UNIÃO ESPORTE CLUBE x ACADEMIA FUTEBOL CLUBE**, em Rondonópolis, válido pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL – SUB – 17, Edição: 2018 – 1ª FASE:**

- **MANOEL PAULO G. CAETANO, técnico** do **UNIÃO ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 258, II, do CBJD.
- **Decisão: Por unanimidade, suspenso por 2 (duas) partidas**, no artigo 258, II, do CBJD.
- **ALBANO CHIMELLO PEREIRA**, atleta do **ACADEMIA FUTEBOL CLUBE**, incurso no artigo 254 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 2 (duas) partidas, no artigo 254 do CBJD.

Processo n. 069/2018 – Relator: Dr. DIOGO FERNANDO PECORA DE AMORIM

Partida realizada no dia 21/10/2018, entre as Equipes: **CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE x CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO**, em Cuiabá, válido pela **COPA MATOGROSSENSE DE FUTEBOL – Edição: 2018 – 1ª FASE:**

- **Equipe: CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VARZEAGRANDESE**, incurso no artigo 211 c/c 213, I e III do CBJD.

Decisão: Por maioria, penalizado em multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e fixado o prazo de 10 (dez) dias, para recolhimento junto a Tesouraria da Federação Matogrossense de Futebol; devendo ser juntado pela parte o comprovante de quitação através de petição.

Processo n. 070/2018 – Relator: Dr. SAMUEL FRANCO DALIA NETO

Partida realizada no dia 19/10/2018, entre as Equipes: **ACADEMIA FUTEBOL CLUBE x CUIABÁ ESPORTE CLUBE**, em Cuiabá, válido pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL – SUB- 17, Edição: 2018 – 1ª FASE:**

- **JOÃO VICTOR CAZANGI DUTRA**, atleta da **ACADEMIA FUTEBOL CLUBE**, incurso no artigo 254-A, § 1º, inciso II do CBJD.

- A Procuradoria do TJD/MT, através do Dr. TARGUS RIGON WESKA, requereu retirada de pauta do presente feito, o que foi deferido pelo relator; e a plenária acolheu a decisão por unanimidade.

Processo n. 071/2018 - Relator: Dr. SAMUEL FRANCO DALIA NETO

Partida realizada no dia 09/10/2018, entre as Equipes: UNIÃO ESPORTE CLUBE x CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VARZEAGRANDENSE, em Rondonópolis, válido pela CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - SUB- 17, Edição: 2018 - 1ª FASE:

- ALISSON MATHEUS SOARES, atleta do CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE, incurso no artigo 254, § 1º, II do CBJD.
- A Procuradoria do TJD/MT, através do Dr. TARGUS RIGON WESKA, requereu retirada de pauta do presente feito, o que foi deferido pelo relator; e a plenária acolheu a decisão por unanimidade.

Processo n. 072/2018 - Relator: Dr. DIOGO FERNANDO PECORA DE AMORIM

Defesa Dr. VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA.

Partida realizada no dia 27/10/2018, entre as Equipes: ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO x MIXTO ESPORTE CLUBE, em Rondonópolis, válido pela CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - SUB- 15, Edição: 2018 - 1ª FASE:

- KAYKY DE SOUZA JÚNIOR, atleta do MIXTO ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 254-A do CBJD.

Decisão Por maioria, acataram a denúncia da Procuradoria do TJD/MT, e suspenso por 8 (oito) partidas, com o benefício do artigo 182 do CBJD, reduzida a suspensão para 4 (quatro) partidas.

Processo n. 073/2018 - Relator: Relator: Dr. SAMUEL FRANCO DALIA NETO

Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 03/11/2018, entre as Equipes: ACADEMIA FUTEBOL CLUBE x ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO, em Cuiabá, válido pela CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - SUB- 17, Edição: 2018 - 1ª FASE:

- GABRIEL WINCKER YAMAZAKI, atleta da ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO, incurso no art. 254 do CBJD.

Decisão: por unanimidade, suspenso por 1 (uma) partida.

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2018.


JOSE ALMEIDA CRUZ - Advogado
Secretário Geral do TJD/FMF/MT